

PORTARIA Nº 5253/2022-DAF/cgp, Belém, 21/11/2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2022/1465938;

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de DUAS E MEIA (02 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para os municípios de TUCURUÍ – 05/12 a 07/12/2022, a fim de cumprir instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2022-CGD/PAD, em desfavor de servidores figurantes na condição de acusados, no referido município.

nome	matricula
Clauber Roberto Santos de Moraes	57190751/1
Jonilde Macêdo da Silva	57193989/1
Shirlei Ketinira Hosana Muniz	57175581/1
Manoel de Jesus Filocreão Sanches	55590040/2

LUIZ PAULO MELO BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 880459

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 1471/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de outubro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6901/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.H.F.C. (Funcional: 6403702), policial penal, lotado no Centro de Recuperação Masculino Vitória do Xingu – CRMVX, por suposta falta injustificada. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, I e IV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J.H.F.C. (Funcional: 6403702), objetivando apurar, sob a égide de um Processo Administrativo Disciplinar, por supostas faltas injustificadas, bem como falsificação de atestado médico, com fulcro no art.177, V c/c art. 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994- RJU;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.H.F.C. (Funcional: 6403702), objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca de supostas faltas injustificadas, bem como falsificação de atestado médico, com fulcro no art.177, V c/c art. 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994- RJU;

Art. 2º- Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 880254

**PORTARIA Nº 1502/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 21 de novembro de 2022.**

CONSIDERANDO o preceituado no art. 191, §2º, da Lei 5.810/1994, com nova redação dada pela Lei nº 9.230 de 2021, acerca da Acumulação Ilegal de Cargos, Empregos ou funções, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS, sob o rito sumário, para apuração e regularização da acumulação ilegal;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO nº 7274/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor R.R.S.B. (Funcional: 5949310), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, referente à suposta acumulação ilegal de cargos, quando servidor efetivo da guarda municipal da prefeitura de Curuçá/PA e agente penitenciário desta Secretaria. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, VI, 178, I e XVII e art. 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA – Funcional: 57202521- para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e ao Gabinete para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 880257

**PORTARIA Nº 1461/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de outubro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6366/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores R.C.Q. (Funcional: 5942965) e S.P.A. (Funcional: 6403283), ambos agentes penitenciários, por suposta agressão à PPL JOSUE SOARES DE OLIVEIRA, conforme ofício nº 104/2020-MP/2PJB, datado de 17/04/2021, encaminhado via e-mail em 22/04/2020. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, II e VI, art. 189, caput, art. 190, VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos acusados R.C.Q. (Funcional: 5942965) e S.P.A. (Funcional: 6403283), ambos agentes penitenciários, com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, haja vista a ausência de indícios de autoria e materialidade da prática da infração funcional em questão, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores R.C.Q. (Funcional: 5942965) e S.P.A. (Funcional: 6403283), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 880251

DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 325/2022 – GAB/SEAP/PA
Belém, 18 de novembro de 2022**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Cadeia Pública para Jovens e Adultos (CPJA).

PRESIDENTE: EDSON LUIS VASCONCELOS OLIVEIRA – Diretor

VICE-PRESIDENTE: DANDARA MARQUES DE LEMOS- Coord. administrativa

MEMBRO: ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO- Coord. de segurança

MEMBRO: LEIDIANE MACIEL LEAL- Assistente social

MEMBRO: DIONE LOPES OLIVEIRA- Assistente social

MEMBRO: SUZANA MARCELA CARVALHO SANTOS- Assistente social

MEMBRO: CAROLINA RIBEIRO DA SILVA- Psicóloga

MEMBRO: MARINA CUNHA SANTOS- Psicóloga

MEMBRO: VITORIA BEGOT SOLON MITRE- Psicóloga

SECRETÁRIO: ANTONIO EDSON LIMA DE SOUZA- Supervisor de Serv. Técnicos Penitenciários de Controle de Prontuários

SECRETÁRIO: DIEGO DOMINGOS BEZERRA DA SILVA- Assist. administrativo

SECRETÁRIO: ERALDO DA SILVA RIBEIRO- Assist. administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880050

**PORTARIA Nº 318/2022 – GAB/SEAP/PA
Belém, 16 de novembro de 2022**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Presídio Estadual Metropolitano I- PEM I.

PRESIDENTE: JOSÉ GERALDO GUEDES GOMES – Diretor

MEMBRO: LUCIANO HENRIQUE GOMES SOUZA- Coord. de segurança

MEMBRO: JANILSON TAVARES MORAES- Psicólogo

MEMBRO: DAIANE GASPARETTO DA SILVA- Psicóloga

MEMBRO: TEREZINHA DE JESUS ALVES DE LIMA PAIVA- Psicóloga

MEMBRO: ALINE DOS SANTOS MENDONÇA- Assistente social

MEMBRO: MARINA GABRIELE FRANÇA MORAES- Assistente social

MEMBRO: RODRIGO ALMEIDA VELOSO- Assistente social

SECRETÁRIO: EVANDRO MARTINS DA SILVA- Coord. administrativo

SECRETÁRIO: PETER BRABO PINHEIRO- Aux. serviços operacionais

SECRETÁRIO: SEBASTIÃO REGINALDO PEREIRA LIMA- Aux. serviços operacionais

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 880048